

PORTARIA Nº 082/2025/SEAF, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS FISCAIS TITULARES E SUPLENTES DE TERMOS DE FOMENTO CONFORME LEI FEDERAL 13.019.2014, E ART. 45 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN SEFAZ.CGE Nº 01.2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Termos de Fomento, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes do seguinte Termo de Fomento;

PROCESSO PROPOSTA ANO BENEFICIÁRIO OBJETO				FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
CASACIVIL- PRO- 2024/06368	1574	2024	INSTITUTO CATITU	O Presente Plano de Trabalho objetiva firmar parceria entre Instituto Catitu (IC), e o poder Público para a execução do projeto "Psicultura no Campo". O projeto buscar dotar a Associação de Moradores Rurais do Gamaliel I e II (ASPROGAMA), em Cuiabá (MT), e a Associação Comunitária de Mulheres Rurais de Cedral Grande (ACMRCG), em Rosário Oeste, de infra-estrutura, equipamentos adequados, treinamento e assistência técnica para atender as necessidades pertinentes ao cultivo integrado de peixes, através das técnicas da Piscicultura em Recirculação e Aquaponia, para produção mensal de 250 kg de peixe e 2000 pés de hortaliças em cada associação. ELIZALDO BARBOSA MATRÍCULA: 307713	BRASILIO ANTONIO FERREIRA SOARES MATRÍCULA: 288653

Art. 2º São obrigações do fiscal da parceria, conforme o art. 52 da IN/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art. 51 da IN.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos de parcerias acima citados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR